

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.258, de 28/09/2016, páginas 12:

Processo: 27/101.221/2016 NE: 002085

Onde se lê:

Processo: 27/101.222/2016

Leia-se:

Processo: 27/101.221/2016

Processo: 27/101.238/2016 NE: 002102

Onde se lê:

Processo: 27/101.241/2016

Leia-se:

Processo: 27/101.238/2016

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS****RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.262, de 04/10/2016, páginas 35, 36, 37, 38, 39 e 40:**

PROCESSO N.º 27/200.193/2013 NE: 002153

PROCESSO N.º 27/200.526/2013 NE: 003583

PROCESSO N.º 27/200.529/2013 NE: 003584

PROCESSO N.º 27/201.022/2013 NE: 003656

PROCESSO N.º 27/200.910/2013 NE: 003795

PROCESSO N.º 27/200.360/2014 NE: 003367

PROCESSO N.º 27/200.346/2014 NE: 003368

PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003372

PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003373

PROCESSO N.º 27/200.443/2014 NE: 003374

PROCESSO N.º 27/200.441/2014 NE: 003375

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003377

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003378

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003379

PROCESSO N.º 27/200.485/2014 NE: 003380

PROCESSO N.º 27/200.465/2014 NE: 003381

PROCESSO N.º 27/200.464/2014 NE: 003382

PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003383

PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003384

PROCESSO N.º 27/200.446/2014 NE: 003385

PROCESSO N.º 27/200.458/2014 NE: 003391

PROCESSO N.º 27/200.455/2014 NE: 003392

PROCESSO N.º 27/200.450/2014 NE: 003393

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003395

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003397

PROCESSO N.º 27/200.425/2014 NE: 003396

PROCESSO N.º 27/200.435/2014 NE: 003398

PROCESSO N.º 27/200.509/2014 NE: 003402

PROCESSO N.º 27/200.566/2014 NE: 003403

PROCESSO N.º 27/200.551/2014 NE: 003404

PROCESSO N.º 27/200.567/2014 NE: 003407

PROCESSO N.º 27/200.573/2014 NE: 003411

PROCESSO N.º 27/200.573/2014 NE: 003412

PROCESSO N.º 27/200.584/2014 NE: 003413

PROCESSO N.º 27/200.524/2014 NE: 003417

PROCESSO N.º 27/200.577/2014 NE: 003414

PROCESSO N.º 27/200.532/2014 NE: 003422

PROCESSO N.º 27/200.532/2014 NE: 003423

PROCESSO N.º 27/200.590/2014 NE: 003425

PROCESSO N.º 27/200.591/2014 NE: 003426

PROCESSO N.º 27/200.322/2014 NE: 003461

PROCESSO N.º 27/200.320/2014 NE: 003462

PROCESSO N.º 27/200.327/2014 NE: 003463

PROCESSO N.º 27/200.321/2014 NE: 003464

PROCESSO N.º 27/200.392/2014 NE: 003469

PROCESSO N.º 27/200.388/2014 NE: 003470

PROCESSO N.º 27/200.410/2014 NE: 003472

PROCESSO N.º 27/200.396/2014 NE: 003475

PROCESSO N.º 27/200.432/2014 NE: 003477

PROCESSO N.º 27/200.419/2014 NE: 003480

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 003503

PROCESSO N.º 27/200.441/2014 NE: 003508

PROCESSO N.º 27/200.905/2014 NE: 003981

PROCESSO N.º 27/200.649/2014 NE: 004031

PROCESSO N.º 27/200.659/2014 NE: 004037

PROCESSO N.º 27/200.662/2014 NE: 004039

PROCESSO N.º 27/200.645/2014 NE: 004040

PROCESSO N.º 27/200.761/2014 NE: 004042

PROCESSO N.º 27/200.715/2014 NE: 004044

PROCESSO N.º 27/200.833/2014 NE: 004045

PROCESSO N.º 27/200.860/2014 NE: 004047

PROCESSO N.º 27/200.568/2014 NE: 004049

PROCESSO N.º 27/200.642/2014 NE: 004050

PROCESSO N.º 27/200.621/2014 NE: 004051

PROCESSO N.º 27/200.463/2014 NE: 004054

PROCESSO N.º 27/200.697/2014 NE: 004065

PROCESSO N.º 27/200.703/2014 NE: 004066

PROCESSO N.º 27/200.414/2014 NE: 004079

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 004176

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 004177

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 004179

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004183

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004185

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 004188

PROCESSO N.º 27/200.853/2014 NE: 004197

PROCESSO N.º 27/200.853/2014 NE: 004200

PROCESSO N.º 27/200.847/2014 NE: 004204

PROCESSO N.º 27/200.862/2014 NE: 004210

PROCESSO N.º 27/200.832/2014 NE: 004216

PROCESSO N.º 27/200.892/2014 NE: 004218

PROCESSO N.º 27/200.890/2014 NE: 004221

PROCESSO N.º 27/200.887/2014 NE: 004222

PROCESSO N.º 27/200.886/2014 NE: 004223

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004235

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004236

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 004241

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 004247

PROCESSO N.º 27/200.870/2014

PROCESSO N.º 27/200.870/2014

PROCESSO N.º 27/200.863/2014

PROCESSO N.º 27/200.905/2014

PROCESSO N.º 27/200.883/2014

PROCESSO N.º 27/200.859/2014

PROCESSO N.º 27/200.838/2014

PROCESSO N.º 27/200.870/2014

NE: 004250

NE: 004252

NE: 004255

NE: 004266

NE: 004276

NE: 004345

NE: 004358

NE: 003798

Onde se lê:

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS**

Leia-se:

**RUDINEY DE ARAUJO LEAL
ORDENADOR DE DESPESAS****RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.262, de 04/10/2016, páginas 39 e 40:**

PROCESSO N.º 27/200.862/2014 NE: 000149

PROCESSO N.º 27/200.863/2014 NE: 000150

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000157

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000158

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 000169

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000170

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000171

PROCESSO N.º 27/200.484/2014 NE: 000174

PROCESSO N.º 27/200.865/2014 NE: 000419

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 000420

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000421

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000422

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000423

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000424

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000425

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000429

PROCESSO N.º 27/200.863/2014 NE: 000434

PROCESSO N.º 27/200.866/2014 NE: 000435

PROCESSO N.º 27/200.868/2014 NE: 000437

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000438

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000439

PROCESSO N.º 27/200.870/2014 NE: 000440

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000441

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000451

PROCESSO N.º 27/200.905/2014 NE: 000453

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000520

PROCESSO N.º 27/200.871/2014 NE: 000599

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000611

PROCESSO N.º 27/200.883/2014 NE: 000612

PROCESSO N.º 27/200.833/2014 NE: 000890

PROCESSO N.º 27/200.817/2014 NE: 001904

Onde se lê:

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS**

Leia-se:

**CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL****INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 006, de 5 de outubro de 2016.**

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 001, de 27 de maio de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.716, de 28 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais relacionados aos regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Regulamento referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao Projeto Pedagógico reformulado pela Deliberação CE/CEPE Nº 220, de 22 de novembro de 2012, e homologado, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.285, de 25 de abril de 2013.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 5 de outubro de 2016.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino - UEMS

ANEXO INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/UEMS Nº 006, de 5 de outubro de 2016**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/ESPANHOL - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS - UEMS****CAPÍTULO I****DA DEFINIÇÃO, FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1.º - Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Letras, Licenciatura – Habilitação Português/Espanhol da Unidade de Dourados da UEMS.

Art. 2.º - O TCC deverá ser organizado a partir de um projeto de pesquisa, preferencialmente vinculado à linha de pesquisa do professor-orientador, cujos procedimentos teóricos e metodológicos garantam o aprendizado e a qualidade da pesquisa dentro da grande área de Letras, Linguística e Artes.

Art. 3.º - A temática do trabalho estará relacionada às questões teóricas, metodológicas e didático-pedagógicas relativas aos estudos de linguagem e desencadeadas no interior do Curso.

Art. 4.º - As atividades de pesquisa relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso poderão iniciar-se a partir do terceiro ano do curso.

Art. 5.º - O TCC poderá ser apresentado, a partir do terceiro ano, em duas modalidades: monografia e artigo científico. A saber:
I - A monografia ou artigo serão avaliados por uma banca examinadora composta pelo orientador e dois membros convidados;
II - Em caso de publicação do artigo com coautoria do orientador em Revista de Letras, Educação ou áreas afins indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES - obrigatoriamente em revistas fora da Instituição de Ensino (IES) -, a Banca será dispensada. Para tanto, os autores submeterão pedido formal de validação ao Colegiado de Curso, que poderá homologar a solicitação.

Parágrafo Único: A publicação deverá ser efetuada até o prazo máximo de integralização do Curso.

Art. 6.º - O TCC objetiva a iniciação do acadêmico do Curso de Letras, Licenciatura - Habilitação Português/Espanhol, na prática de produção do conhecimento e a oportunidade de demonstrar a capacidade destes em identificar, analisar e definir problemas de pesquisa, aprimorar a organização intelectual, pressuposto fundamental para o processo de investigação.

Art. 7.º - O TCC tem por finalidades:
I - Atender os princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as exigências para obtenção do diploma de licenciado em Letras;
II - Tornar público o resultado de investigação científica desenvolvida pelo acadêmico durante o curso.

Art. 8.º - O TCC será realizado individualmente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 9.º - O TCC será desenvolvido durante o Curso de Licenciatura em Letras, sendo subsidiado pelos professores orientadores e/ou coorientadores.

Art. 10 - O TCC deverá ser orientado por professor do Curso de Licenciatura em Letras Licenciatura - Habilitação Português/Espanhol e Licenciatura - Habilitação Português/ Inglês ou por professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com titulação mínima de Especialista. O trabalho poderá ser coorientado por professores, com titulação mínima de especialista, da UEMS e/ou de outras universidades, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 11 - São atribuições do professor orientador:

I - avaliar a viabilidade de execução do trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e as condições para sua operacionalização;
II - assinar a declaração de aceite de orientação de cada TCC;
III - apresentar ao orientando o Regulamento do TCC;
IV - planejar, em conjunto com o orientando e coorientador, quando for o caso, encontros sistemáticos para o acompanhamento da pesquisa;
V - orientar todos os aspectos do trabalho, desde elementos relacionados ao conteúdo até os relativos às normas técnicas para a redação do texto, indicando fontes bibliográficas e documentais, procedimentos e instrumentos de coleta de dados, e acompanhar, de forma sistemática, o desenvolvimento do trabalho;
VI - informar ao coordenador do curso as irregularidades ocorridas, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a qualidade do TCC;
VII - sugerir ao aluno a participação e a apresentação dos resultados de seu trabalho em evento técnico-científico bem como publicá-lo em revistas de Letras, de Educação e áreas afins.

Art. 12 - Caberá ao orientando:

I - indicar o professor orientador e entregar na coordenadoria do curso a declaração assinada do aceite para a orientação do trabalho;
II - apropriar-se dos instrumentos de pesquisa e dos elementos linguísticos e textuais necessários à elaboração do TCC;
III - elaborar o projeto de pesquisa com o acompanhamento do professor orientador;
IV - realizar a pesquisa sob a supervisão do professor orientador;
V - apresentar, até o período de integralização do curso, a monografia ou o artigo científico.

Art. 13 - Caberá à coordenadoria do curso:

I - publicar anualmente as linhas de pesquisa dos docentes e cronograma geral de elaboração do TCC aprovado no Colegiado de Curso;
II - divulgar o quadro de orientadores disponíveis e outras decisões inerentes ao processo de elaboração e defesa do trabalho;
III - organizar e tornar público o calendário de defesa e a composição das Bancas Examinadoras;
IV - submeter ao Colegiado de Curso os casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DE SEU PRAZO

Art. 14 - O TCC, pautado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser submetido à apreciação do professor orientador antes da submissão à Banca.

Art. 15 - O aluno deverá entregar 03 cópias impressas do trabalho à secretaria do curso, em até 20 (vinte) dias antes da data agendada para a defesa.

Art. 16 - O aluno deverá entregar a versão final do TCC por meio digital até 20 (vinte) dias após a sua defesa. Em caso de publicação do artigo em Revista indexada Qualis e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES da área de Letras, Educação e áreas afins, deverá entregar o comprovante da publicação na Coordenação até, no máximo, a data do exame final.

Art. 17 - Cada membro da Banca Examinadora receberá do Orientador uma das vias do TCC para análise, com 20 (vinte) dias de antecedência.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18 - A apresentação do TCC será feita perante Banca Examinadora composta por três docentes, com a titulação mínima de especialista, dos quais um será o professor

orientador, que a presidirá, podendo um deles pertencer ao quadro de outra Instituição.

§ 1.º A indicação dos membros da Banca Examinadora será competência do professor orientador, em comum acordo com o aluno.

§ 2.º Na designação da Banca Examinadora deverá ser indicado um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento de um deles.

Art. 19 - O professor orientador, presidente da Banca Examinadora, comunicará na abertura na sessão de apresentação pública, o tempo que o acadêmico dispõe para apresentar seu trabalho, o tempo de cada componente da Banca para arguição e do acadêmico para responder a cada um dos examinadores.

§ 1.º O tempo para o acadêmico realizar a apresentação oral será de vinte minutos.

§ 2.º Cada membro da Banca Examinadora terá dez minutos para proceder aos questionamentos necessários.

§ 3.º O acadêmico terá até dez minutos para responder a cada um dos membros da Banca.

Art. 20 - As apresentações dos TCCs serão públicas.

Parágrafo Único: A data da apresentação do TCC e da composição da Banca Examinadora constará de edital publicado previamente pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 21 - A avaliação do TCC caberá à Banca Examinadora, que emitirá parecer Aprovado ou Reprovado.

Art. 22 - O acadêmico que tiver o TCC aprovado com ressalvas e não entregá-lo ao professor orientador com as devidas reformulações, no prazo de 15 dias após a sua apresentação, estará automaticamente reprovado, conforme normas institucionais vigentes.

Art. 23 - A avaliação do TCC abrangerá: I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das ideias apresentadas; II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

Parágrafo Único: Em conformidade com o art. 5.º, inciso II, será dispensada a exposição oral do artigo científico, publicado em coautoria com o orientador em Revista Indexada e/ou cadastrada no Sistema Qualis/CAPES, da área de Letras, Educação e áreas afins.

Art. 24 - O resultado será comunicado ao aluno pela Banca Examinadora logo após a homologação.

Art. 25 - A apresentação do TCC será avaliada considerando os critérios de conteúdos (fundamentação teórica, aspectos metodológicos e resultados obtidos), o texto escrito de acordo com as "NORMAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO", aprovado pelo Colegiado do Curso de Letras da Unidade Universitária de Dourados, a apresentação oral (domínio dos conteúdos, clareza, coerência) e a defesa do trabalho durante os questionamentos da banca.

Art. 26 - No caso de reprovação do trabalho, o acadêmico, respeitando o período de integralização do curso, poderá propor outro TCC.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 27 - Todo o trabalho em que se verifique plágio/cópia da internet, ou similares, será reprovado automaticamente.

§ 1.º Compete ao orientador em primeiro lugar a verificação da existência de plágio, antes da submissão do TCC à Banca Examinadora.

§ 2.º Em igual teor, compete à Banca Examinadora detectar a existência de plágio no TCC sob sua avaliação, aplicando as normas deste regulamento.

Art. 28 - No caso de plágio o acadêmico só poderá apresentar um novo TCC no ano subsequente.

Parágrafo Único: Ao acadêmico do TCC reprovado, se constitui o direito de aceitar ou não uma nova orientação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O aluno que tiver o TCC aprovado, com a anuência do orientador, deverá entregar à coordenação uma cópia digitalizada, que será encaminhada à Biblioteca Central, em Dourados, conforme normas vigentes da Instituição.

Art. 30 - O acadêmico que lograr aprovação em todas as disciplinas e não entregar o TCC nos prazos especificados em edital, ficará impossibilitado de colar grau.

Art. 31 - As alterações no processo de orientação deverão ser comunicadas oficialmente, pelo aluno e/ou pelo professor orientador, à coordenação de Curso.

Art. 32 - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.

Edital nº 47/2016-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 51/2016-PRODHS/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo **Edital Nº 51/2016 - PRODHS**, Unidade Universitária de **Cassilândia**, conforme segue: